

---

**Re: Solicitação de esclarecimentos: Pregão Eletrônico 44/2020**

---

**De :** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Qua, 06 de mai de 2020 14:52

**Assunto :** Re: Solicitação de esclarecimentos: Pregão Eletrônico 44/2020

 1 anexo

**Para :** Demerval Deodato <demerval@gmail.com>

Boa tarde.

Em resposta ao seu questionamento, informo que o mesmo foi repassado à Divisão de Recursos Humanos.

Com base nas informações repassadas, informo, em suma, que o edital permanecerá inalterado quanto aos prazos previstos.

Contudo, é importante destacar do questionamento feito:

*O subitem 8.49 remete a termos aditivos de alteração contratual (dilação de vigência, acréscimos e supressões, etc), e não do estágio em si;*

*O Termo de Referência não dispõe de subitem 8.1.6;*

*O item 8.11 será mantido, visto que é determinação prevista em lei;*

*O Termo de Referência não dispõe de subitem 8.3.6;*

---

**De:** "Demerval Deodato" <demerval@gmail.com>

**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de maio de 2020 11:15:19

**Assunto:** Re: Solicitação de esclarecimentos: Pregão Eletrônico 44/2020

Bom dia, Camila

Obrigado pelo retorno.

Aguardo.

Demervaql

Em qua., 6 de mai. de 2020 às 08:22, Licitação <[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)> escreveu:

Prezado, confirmo o recebimento do seu e-mail. Encaminhamos o mesmo ao setor de recursos humanos para verificação, em breve encaminharemos uma resposta.

Em 29/04/2020 12:11, Demerval Deodato escreveu:

Caro Pregoeiro

Com referência ao Edital número 44/2020 solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No ítem 8.49 o prazo limite de 5 dias , a partir da solicitação, poderá ser dilatado quando a instituição de ensino ou o candidato ao estágio não puderem assinar dentro do prazo previsto?

2)  
Considerando que nossa seguradora só emite os certificados após 30 dias da contratação dos seguros pedimos ajustar o prazo para 30 dias e aceitar uma Declaração da Seguradora confirmando a contratação dos seguros.

3) Solicitamos detalhar o ítem 8.1.6, uma vez que a Folha de Pagamentos deve ser controlada pelo Supervisor do Estagiário no ambiente de estágio, com ferramentas da própria instituição e a Lei do Estágio não prevê esta atribuição por parte do Agente de Integração. Esta exigência colide com a preferência dada a Micro Empresas, com conotação de quebra da isonomia e equidade em processos licitatórios.

4) Por que não excluir o ítem 8.11, uma vez que já está claramente definido na Lei do Estágio de 2008?

5) Com relação ao prazo de 10 dias para assumir todos os estagiários ativos, mediante emissão de novos TCEs, é possível dilatação em função da demora momentânea para as Instituições de Ensino assinarem os Acordos com este Agente de Integração em função da quarentena?

6) É possível excluir o ítem 8.3.6 considerando que trata-se de atribuição do contratante, à luz da Lei do estágio de 2008?

Atenciosamente,

*Demerval Deodato*  
**Usina de Talentos T & D**  
Gestão Geral  
(019) 3579-3884  
(019) 9227-1867



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

--

ATT CAMILA CARVALHO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

--

*Demerval Deodato*  
**Usina de Talentos T & D**

Gestão Geral  
(019) 3579-3884  
(019) 9227-1867

--

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

